

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



## CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RUA MATO GROSSO - CENTRO

CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

### RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

###REPUBLICAÇÃO###

#### RESOLUÇÃO FINANCEIRA nº 06 DE 02 DE MAIO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 9.040,00 (Novemil e quarenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Resolução n.º 002 de 30 de dezembro de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Art 1º.** - Fica o Diretor Executivo autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 9.040,00 (Nove mil e quarenta reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE

###### 2.005 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

3.1.90.13.00 / 24 - Obrigacoes Patronais	9.040,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.040,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>9.040,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>9.040,00</b>

**Art 2º.** – Para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/outotalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei n.º 4.320/64:

#### Dotações Anuladas

##### 29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE

###### 2.005 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

3.3.90.36.00 / 24 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.040,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.040,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>9.040,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>9.040,00</b>

# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE**

RUA MATO GROSSO - CENTRO

CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

## RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

---

**Art. 3º** - Fica o Diretor Executivo autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE,  
Estado da Bahia, em 02 de maio de 2022.

---

***Taciano Mendes da Silva***  
***Presidente***